



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 129/2018

Ofício nº 341/2018

São João da Boa Vista, 04 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO  
PROTOCOLO DE ENTRADA  
Sequência: 396 / 2018 Data/Hora: 07/06/2018 15:25  
Descrição:  
OFÍCIO DO EXPEDIENTE  
OFÍCIO Nº 341/2018 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO  
JOÃO DA BOA VISTA

É com grande satisfação que o Ministério Pùblico vem à presença de Vossa Excelência para desejar-lhe uma profícuia atuação à frente do Legislativo Municipal de São João da Boa Vista.

Na oportunidade, a fim de traçar as bases de uma interlocução que contribua para a concretização dos princípios constitucionais da Administração Pùblica no Legislativo Municipal, e no intuito de instituir uma atuação preventiva, o Ministério Pùblico do Estado de São Paulo lançou a campanha: “Político que faz favor, nega direitos”.

O objetivo dessa campanha é valorizar o político ético, proteger os direitos da população mais carente e fomentar o combate ao clientelismo, responsabilizando seus praticantes por ato de improbidade administrativa.

Está disponível para *download* no site do Ministério Pùblico ([www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br)) uma cartilha em linguagem acessível à população que pode ser impressa e distribuída. Na página inicial do site clique na aba “Áreas de Atuação” e selecione “Patrimônio Pùblico”. Na página do CAO do Patrimônio Pùblico a

Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 2150 – Jardim Nova São João -SÃO JOÃO DA BOA VISTA- SP  
CEP 13.874-149 – Fone: 19 – 3623-2560 – Fax 19 – 3623-3139 – [pjsjbvista@mpsp.mp.br](mailto:pjsjbvista@mpsp.mp.br)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

cartilha está disponível na parte mais abaixo “Campanha Político que faz favor, nega direitos”.

O clientelismo é uma prática política de troca de favores na qual os eleitores são encarados como “clientes”. No caso do “vereador clientelista”, sua atuação fica voltada ao atendimento de demandas individuais ou de determinados grupos, que retribuem com o apoio político e com o voto nas próximas eleições.

De tão arraigada na política brasileira, muitos consideram o clientelismo normal, e até legal. Mas não é.

O vereador **NÃO PODE** atender demandas individuais em afronta às necessidades de todos! Arrumar vagas para internação em hospitais, vagas em creches, conseguir transporte público para pacientes, estudantes, arrumar emprego ou cestas básicas, isso **NÃO É** função do vereador.

Todo o serviço que a Administração Pública presta aos cidadãos deve ser prestado mediante o estabelecimento de **critérios objetivos**. Por exemplo: o ideal é que todos tenham acesso às vagas em creche. Mas caso o número de vagas seja menor do que o número de crianças necessitadas de creche, devem ser estabelecidos critérios de seleção que escolham aqueles que mais precisam, como por exemplo, dar preferência às mães que trabalham em período integral, em relação àquelas que trabalham meio período. Quando um vereador interfere na Administração Pública para que a vaga seja destinada a uma sua eleitora, estará desrespeitando o critério objetivo, fazendo com que alguém que precisa menos seja beneficiada em prejuízo de alguém que precisa mais. Mas não é só isso, essa conduta

Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 2150 – Jardim Nova São João -SÃO JOÃO DA BOA VISTA- SP  
CEP 13.874-149 – Fone: 19 – 3623-2560 – Fax 19 – 3623-3139 – [pjsjbvista@mpsp.mp.br](mailto:pjsjbvista@mpsp.mp.br)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

do vereador caracteriza ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da impessoalidade e da moralidade.

Como fazer então para atender às demandas da população?

A atuação do vereador terá que ser IMPESOAL. Se há carência de vagas nas creches do município, caberá ao vereador investigar a correta aplicação dos recursos públicos, verificar a destinação dos recursos orçamentários, bem como fiscalizar se a distribuição das vagas está ocorrendo mediante critérios objetivos que beneficiem primeiro quem mais precisa. Somente dessa forma poder-se-á garantir que os mais necessitados serão atendidos.

Sempre que o vereador interfere em favor de um indivíduo, para beneficiá-lo em desrespeito a critérios objetivos, estará negando o direito daqueles que mais precisam.

É preciso que fique bem claro: o vereador NÃO PODE trabalhar para beneficiar indivíduos ou grupos em desrespeito aos direitos dos demais. Ele tem que resolver os problemas da COMUNIDADE como um todo.

Quando um vereador atua em benefício da comunidade, ele consegue melhorar a vida de todos e conquistar a simpatia do eleitorado, ainda que alimente o descontentamento daqueles que pretendiam “furar a fila” com a ajuda do vereador.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O Ministério Públco atuará com muito rigor na repressão do clientelismo responsabilizando por improbidade administrativa aqueles vereadores que cultivarem essa perniciosa prática que nega direitos aos mais necessitados e prejudica políticos sérios e dispostos a desenvolver um bom trabalho.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveita-se a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

Ernani de Menezes Vilhena Junior

José Cláudio Zan

Leonardo Romano Soares

Promotores de Justiça do Projeto Especial Tutela Coletiva

Excelentíssimo Senhor

**GERSON ARAÚJO PINTO**

Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 2150 – Jardim Nova São João -SÃO JOÃO DA BOA VISTA- SP  
CEP 13.874-149 – Fone: 19 – 3623-2560 – Fax 19 – 3623-3139 – [pjsjbvista@mpsp.mp.br](mailto:pjsjbvista@mpsp.mp.br)